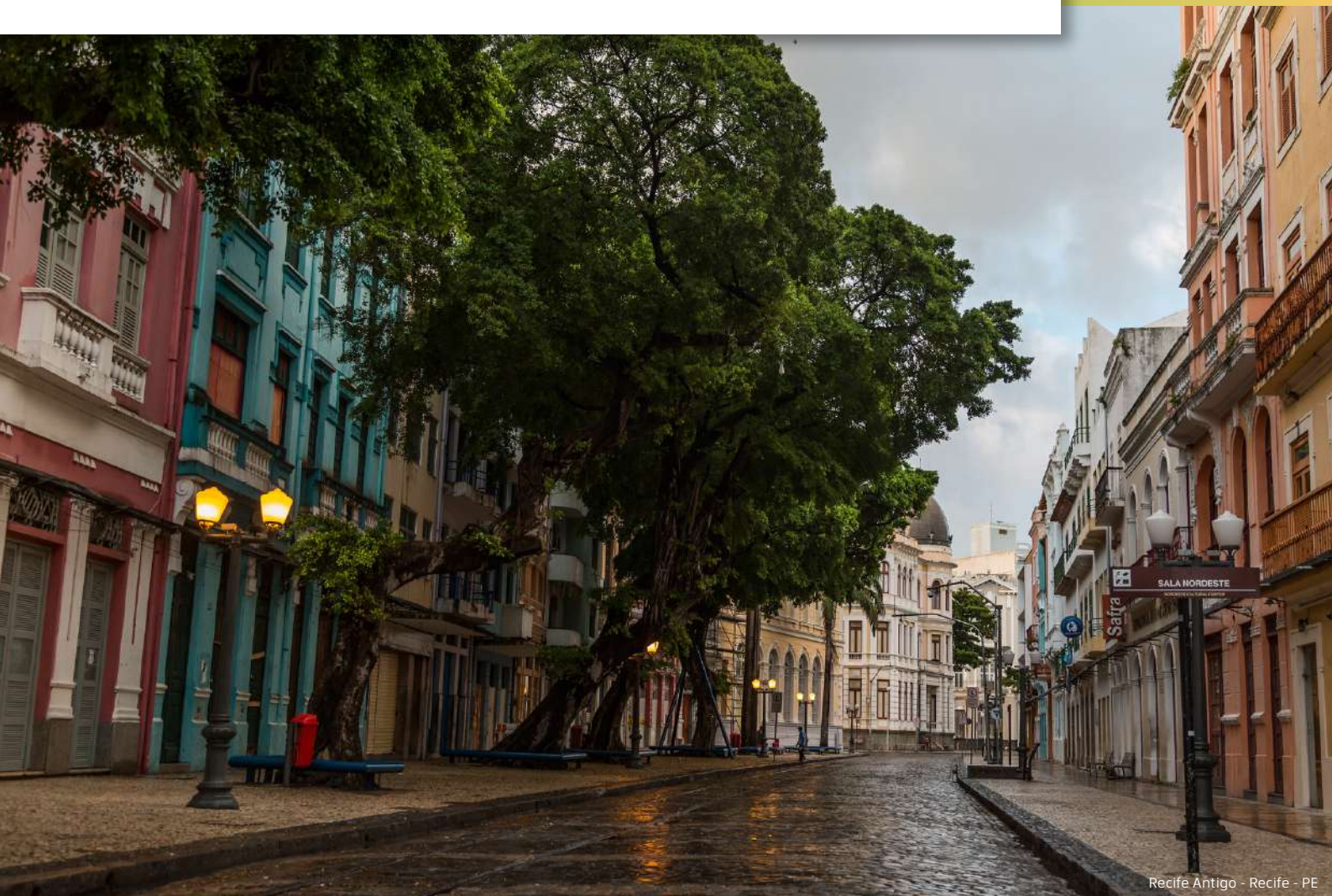




*Guia*  
**FUNGETUR**  
FUNDO GERAL DE TURISMO



# APRESENTAÇÃO

Se você é empresário do setor turístico e busca oportunidades para adequar seu negócio ou prepará-lo para a retomada do setor, conheça o Fundo Geral de Turismo (Fungetur).

O Fungetur possui como principais diferenciais as taxas, que são pré-definidas e menores que as comumente praticadas no mercado, além da possibilidade de ser utilizado para financiar capital de giro, aquisição de bens (máquinas e equipamentos) e realização de obras (implantação, modernização, ampliação ou reforma).

Reformulado em 2020, o fundo tem evoluído para se adequar à nova realidade dos empresários brasileiros e, de fato, cumprir a função de mecanismo de crédito essencial ao fomento do turismo como estratégia para o desenvolvimento social e econômico.



## COMO OBTER O CRÉDITO DO FUNGETUR?

Primeiramente, deve-se ser prestador de serviços turísticos e estar cadastrado no Cadastur, que é o Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo. Pessoas jurídicas e empresários individuais do setor podem realizar o cadastro por meio do site [www.cadastur.turismo.gov.br](http://www.cadastur.turismo.gov.br).

Uma vez que o cadastro esteja com status "regular" ou "em implantação" e de posse do certificado do Cadastur, o empresário pode se dirigir a um agente financeiro credenciado. Saiba quais são os agentes financeiros credenciados consultando o site <https://www.gov.br/fungetur>.

Por fim, cabe destacar que a análise para concessão do crédito é realizada exclusivamente pelo agente financeiro credenciado para operar o Fungetur. Dessa forma, para saber as condições de financiamento e aprovação do seu projeto, entre em contato com o gerente da instituição financeira credenciada de seu interesse.

# QUAIS AS TAXAS E CONDIÇÕES DO FUNGETUR?\*

Independentemente da linha de crédito contratada\*\*, a taxa de encargos financeiros será de 5% ao ano acrescida da variação anual taxa SELIC.

Há três linhas de crédito disponíveis para acesso via Fungetur, sendo que cada uma possui condições próprias de carência e prazo de amortização.

Confira abaixo os detalhes de cada uma, que não variam de acordo com a instituição, ou seja, qualquer agente financeiro credenciado ofertará essas mesmas condições.

## **FINANCIAMENTO DE BENS:**

- Valor financiável: **Até R\$ 30 milhões**
- Participação no financiamento: **Até 100% do investimento**
- Encargos financeiros: **Até 5% a.a. + SELIC**
- Atualização do principal: **Variação anual da taxa SELIC**
- Prazos de amortização: **Até 60 meses**
- Carência: **Até 12 meses + 8 meses** (desde que solicitados até 31/12/2021)
- Sistema de amortização: **SAC**
- Capital de giro associado: **Até 30% do valor financiado**

## **FINANCIAMENTO DE PROJETO DE INVESTIMENTO:\*\*\***

- Valor financiável: **Até R\$ 50 milhões**
- Participação no financiamento: **Até 80% do investimento**
- Encargos financeiros: **Até 5% a.a. + SELIC**
- Atualização do principal: **Variação anual da taxa SELIC**
- Prazos de amortização: **Até 240 meses**
- Carência: **Até 60 meses + 8 meses** (desde que solicitados até 31/12/2021)
- Sistema de amortização: **SAC**
- Capital de giro associado: **Até 30% do valor financiado**

## **FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO ISOLADO:**

- Valor financiável: **Até R\$ 30 milhões**
- Participação no financiamento: **Até 100% do investimento**
- Encargos financeiros: **Até 5% a.a. + SELIC**
- Atualização do principal: **Variação anual da taxa SELIC**
- Prazos de amortização: **Até 60 meses + 8 meses** (desde que solicitados até 31/12/2021)
- Carência: **Até 12 meses**
- Sistema de amortização: **SAC**

\* Poderá haver cobranças de tarifas bancárias destinadas a fazer face às despesas decorrentes da realização de análises técnicas, aprovação e acompanhamento de projetos. Essas tarifas não são padronizadas e podem variar entre cada instituição.

\*\* Caso seja utilizado o Fundo Garantidor de Operações, as condições de taxas e prazos passam a ser as do Pronampe.

\*\*\* As contratações para obras que utilizarem recursos do crédito extraordinário previsto na Lei 14.051/20 devem ser destinadas para implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos turísticos que decorram da necessidade de adaptação da infraestrutura turística às novas exigências do mercado e das autoridades públicas em consequência da pandemia de Covid-19 e/ou sejam destinados a atender a retomada de obras paralisadas, referentes empreendimentos privados, que, devido à pandemia, não puderam ser concluídas.

# HÁ ALGUMA POLÍTICA DE GARANTIAS NO FUNGETUR?

A depender do agente financeiro onde o crédito será contratado, o empresário poderá contar com um dos fundos garantidores abaixo. Porém, essa análise caberá à instituição financeira que oferta os recursos do Fundo Geral de Turismo.

## **FUNDO DE GARANTIA DE OPERAÇÕES (FGO)**

Destinado às instituições financeiras que ofertam crédito no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), o FGO possibilita que os agentes financeiros reduzam parte dos riscos de crédito, permitindo a ampliação da carteira e facilitando o acesso das micro e pequenas empresas ao crédito.

Esse é o único fundo garantidor no qual, caso seja utilizado, as condições de taxas e prazos se sobrepõem às do Fungetur:

- No Pronampe, os juros cobrados são de SELIC + até 6% ao ano, diferente do praticado atualmente pelo Fungetur (SELIC + 5% ao ano).
- No Pronampe, o prazo é de apenas 36 meses e não os 60 meses do Fungetur.

## **PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO CRÉDITO (PEAC - FGI)**

O PEAC é um programa de garantia que reduz o risco da inadimplência para as instituições financeiras concedentes do crédito que conta com amparo do Fundo Garantidor para Investimentos, administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para apoiar Pequenas e Médias Empresas que necessitam de recursos financeiros.

A taxa de juros poderá ser negociada livremente entre o tomador e a instituição financeira concedente do crédito. No entanto, a taxa média praticada na carteira por cada instituição financeira operadora do PEAC não poderá exceder 1,0% ao mês, sob pena de redução da cobertura do programa. Embora não seja um limite rígido, esta condição do PEAC tende a gerar taxas de juros ao tomador mais baixas que as taxas praticadas no mercado.

Destaca-se também que as liberações de crédito ocorridas após o início de vigência da Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, são isentas de cobrança do Encargo por Concessão de Garantia (ECG).

Os prazos de carência devem ser de, no mínimo, 6 meses e, no máximo, 12 meses. A carência poderá abranger também os juros, além do próprio principal, a exclusivo critério da instituição financeira concedente do crédito.

O prazo total do financiamento, já incluindo a carência, deverá ser de, no mínimo, 12 meses e, no máximo, 60 meses.

## **FUNDO DE AVAL ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (FAMPE)**

O Fampe é um Fundo de Aval constituído pelo Sebrae para facilitar que Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais possam acessar empréstimos e financiamentos.

Importante destacar que o Fampe não deve substituir a apresentação de garantias da própria empresa, nem pode ser utilizado quando o cliente já possui todas as garantias exigidas para o acesso a um financiamento. Dessa forma, o banco conveniado ao Sebrae somente pode exigir garantias para a parcela do financiamento não coberta pelas garantias apresentadas.

Vale ressaltar que o Fundo é operacionalizado exclusivamente por instituições financeiras conveniadas com o Sebrae e que o agente financeiro deve entrar em contato com a instituição para contar com esse fundo na oferta de crédito para empresas que queiram acessar os recursos do Fungetur.

## **ONDE OBTENHO MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O FUNGETUR?**

Para acesso a informações adicionais sobre o Fundo Geral de Turismo, acesse <https://www.gov.br/fungetur>.

Você também pode entrar em contato com o Ministério do Turismo por meio dos seguintes canais:

E-mail: [fungetur@turismo.gov.br](mailto:fungetur@turismo.gov.br)